PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.961, de 19 de dezembro de 2002

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 004/02, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, Serviço Social Autônomo Paranacidade, com interveniência da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado **o Convênio nº 004/02, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, Serviço Social Autônomo Paranacidade, com interveniência da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e o Município de Arapongas**, objetivando estabelecer as bases gerais de cooperação técnica e financeira , para execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviços de engenharia, aquisição e instalação de equipamentos no Cine Teatro Mauá, de forma a viabilizar a implementação do **PROJETO VELHO, CINEMA NOVO**, com recursos conforme cláusula segunda do referido Convênio.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta do Cidade
Em 21 / 12 / 2002
Olvides
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.961, de 19 de dezembro de 2002

Dispõe sobre referendo de Convênio nº 004/02, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, Serviço Social Autônomo Paranacidade, com interveniência da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 004/02, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, Serviço Social Autônomo Paranacidade, com interveniência da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e o Município de Arapongas, objetivando estabelecer as bases gerais de cooperação técnica e financeira , para execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviços de engenharia, aquisição e instalação de equipamentos no Cine Teatro Mauá, de forma a viabilizar a implementação do **PROJETO VELHO, CINEMA NOVO**, com recursos conforme cláusula segunda do referido Convênio.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 21 / 12 / 2002
Funcionário